LEI Nº 1.509, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Laranjal Paulista para o triênio 1985/1987.

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, FAÇO SABER que, nos termos do artigo 80 da Constituição Estadual em vigor combinado com o artigo 66 da Constituição Federal, artigo 83 da Lei Orgânica dos Municípios Decreto-Lei Complementar nº 9, PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Laranjal Paulista para o triênio de 1985/1987, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as Despesas de Capital em Cr$ 2.679.200.000 (Dois bilhões, seiscentos e setenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1985	1986	1987	TOTAL
Superávit do Orçamento Corrente	455.200.000	820.000.000	1.150.000.000	2.425.200.000
Operações de Crédito	1.000.000	50.000.000	100.000.000	151.000.000
Alienação de Bens	1.000.000	10.000.000	20.000.000	31.000.000
Transferências de Capital	12.000.000	20.000.000	40.000.000	72.000.000

TOTAIS.....	469.200.000	900.000.000	1.310.000.000	2.679.200.000

ARTIGO 3º - As despesas de capital, programadas com base nos recursos disponíveis, desdobrar-se ão nos seguintes programas por unidades orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	1985	1986	1987	TOTAL
	1.1 CÂMARA MUNICIPAL				
4110	Edificações		60.000.000		60.000.000
4120	Equipamentos e Material Permanente	1.000.000	5.000.000	10.000.000	16.000.000
	2.1 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS				
4120	Equipamentos e Material Permanente	2.000.000	5.000.000	20.000.000	27.000.000
	2.2 ADMINISTRAÇÃO				
4120	Equipamentos e Material Permanente	2.000.000	5.000.000	10.000.000	17.000.000
	2.3 FINANÇAS				
4120	Equipamentos e Material Permanente	3.000.000	5.000.000	10.000.000	18.000.000
	2.4 DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
4110	Construção e Ampliação de Escolas de 1º Grau	10.000.000	20.000.000	30.000.000	60.000.000
4110	Ampliação da Quadra da EMPSG "JOÃO SALTO"	15.000.000			15.000.000
4110	Ampliação dos Estádios Desportivos	40.000.000	50.000.000	70.000.000	160.000.000

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	1985	1986	1987	TOTAL
4110	Construção do Centro de Lazer do Trabalhador	50.000.000	50.000.000	50.000.000	150.000.000
4120	Equipamentos e Material Permanente	9.200.000	20.000.000	30.000.000	59.200.000
	2.5 S.E.R.M.				
4110	Obras Rodoviárias	15.000.000	20.000.000	30.000.000	65.000.000
4120	Equipamentos e Material Permanente	2.000.000	100.000.000	150.000.000	252.000.000
	2.6 S.A.E				
4110	Ampliação do Sistema de Água e Esgôto	149.000.000	200.000.000	400.000.000	749.000.000
4120	Equipamentos e Material Permanente	10.000.000	50.000.000	100.000.000	160.000.000
	2.7 SERVIÇOS MUNICIPAIS				
4110	Urbanização dos Cemitérios	10.000.000	20.000.000	30.000.000	60.000.000
4110	Construção e Urbanização de Praças, Parques e Jardins	30.000.000	50.000.000	100.000.000	180.000.000
4110	Ampliação do Sistema de Energia Elétrica	10.000.000	20.000.000	30.000.000	60.000.000

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	1985	1986	1987	TOTAL
4110	Construção de Galerias	10.000.000	20.000.000	30.000.000	60.000.000
4110	Pavimentação de Ruas e Avenidas	30.000.000	50.000.000	80.000.000	160.000.000
4110	Construção de Guias e Sarjetas	20.000.000	30.000.000	40.000.000	90.000.000
4110	Construção do Matadouro Municipal	20.000.000	60.000.000		80.000.000
4120	Equipamentos e Material Permanente	22.000.000	40.000.000	60.000.000	122.000.000
	2.8 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
4351	Amortização da Dívida Pública	9.000.000	20.000.000	30.000.000	59.000.000
TOTAIS.....		469.200.000	900.000.000	1.310.000.000	2.679.200.000

ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão reajustadas as importâncias consignadas aos elementos de despesa, podendo, em decorrência da alteração da Receitas ser criados novos e suprimidos ou reformulados programas constantes desta Lei.

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 1986 e 1987, estimadas a preço de 1985, serão corrigidas monetáriamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 3 de dezembro de 1.984.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 3/dezembro/1.984.=

Benjamin Spósito
Secretário de Expediente

Registrada às fls. , do Livro de Registro de Leis nº 11.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=
Laranjal Paulista, 03/12/84

Maria Candida Miglioni Campana-Oficial Administrativo